



0729

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 237-95

Em 15 de Fevereiro de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhando da seguinte Mensagem:

Nº 2239 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP
Ama/vam

16/02/95
Páris de CARVALHO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 2 3 9**(15 DE FEVEREIRO DE 1995)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

É com elevado respeito e distinta consideração que trago à apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que tem o escopo de obter Autorização Legislativa necessária para abertura de crédito suplementar, a fim de atender a subvenção anual para a Sociedade Amigos de Bairro do Jardim dos Pinheiros.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da Presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


ma/vam



0731

PROJETO DE LEI N.º 2.792/95
(15 DE FEVEREIRO DE 1.995.)

Dispõe sobre: **Abertura de Crédito Suplementar.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), destinado a atender o seguinte item orçamentário:

08. Encargos Gerais do Município

08. Encargos Gerais do Município

1581031.2.006

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transferências a Inst. Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....R\$ 140,00

TOTAL.....R\$ 140,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar mencionado no Artigo 1º, obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Fevereiro de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 07 / 03 / 1995

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S.S. em 21 / 02 / 1995

PRESIDENTE



0732

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇA AO PROJE TO DE LEI Nº 2.792/95.

Após leitura em Plenário, foi enviado a es
tas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do se
nhor Prefeito Municipal, dispondo sobre ABERTURA DE CRÉDI
TO SUPLEMENTAR (R\$ 140,00).

Do ponto de vista legal e constitucional, não
encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação -
pelos nobres Colegas.

Isto posto nosso Parecer é Favorável à apre
ciação do Projeto de Lei nº 2.792/95.

Caieiras, 06 de março de 1.995.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente

-MARIA J.M. MANZANARES-
Membro
-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Membro
-AFDÔQUIA C. FERREIRA NEVES-
Membro
-NELSON URTADO-
Membro
-JESUITO GUEDES DOS SANTOS-
Membro